



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.637

João Pessoa - Terça-feira, 12 de Junho de 2018

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº 862/2018
PROJETO DE LEI Nº 608/2015
AUTORIA: DEPUTADO RENATO GADELHA

VETO
João Pessoa, 11 de Junho de 2018
RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

Dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação, em sítio eletrônico oficial, das listas dos pacientes que aguardam por consultas, exames e intervenções cirúrgicas nos estabelecimentos da rede pública de saúde do Estado da Paraíba.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica obrigado, o Governo do Estado da Paraíba, a publicar na imprensa oficial e por meios eletrônicos, a lista dos pacientes que aguardam por consultas, exames e intervenções cirúrgicas nos estabelecimentos hospitalares da rede pública estadual da Paraíba.

§ 1º As informações a serem divulgadas devem conter:

- I - o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do pacientes, como forma exclusiva de identificação do paciente;
- II - a data de solicitação da consulta, do exame ou da intervenção cirúrgica;
- III - a colocação na fila da lista de espera, na área médica que o paciente será atendido;
- IV - a estimativa de prazo para o atendimento solicitado.

§ 2º As listagens disponibilizadas deverão ser específicas para cada modalidade de consulta, exame ou intervenção cirúrgica aguardada, e abranger todos os pacientes inscritos nas diversas unidades de saúde do Estado.

§ 3º As informações a que se refere o *caput* deste artigo deverão ser atualizadas semanalmente pela Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 2º Fica assegurada a alteração na ordem cronológica de inscrição das listas de espera, com fundamento em critérios de gravidade do estado clínico do paciente, caso em que a lista deverá ser atualizada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência do evento que motivou a alteração, indicando detalhadamente os respectivos motivos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data da sua publicação. Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 16 de maio de 2018.

GERVÁSIO MAIA

Presidente

VETO TOTAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional e contrário ao interesse público, decidi vetar totalmente o Projeto de Lei nº 608/2015, de autoria do Renato Gadelha, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação, em sítio eletrônico oficial, das listas dos pacientes que aguardam por consultas, exames e intervenções cirúrgicas nos estabelecimentos da rede pública de saúde do Estado da Paraíba."

RAZÕES DO VETO

A proposta é meritória. Contudo, o múnus de gestor público me impele ao veto em virtude da inconstitucionalidade ocasionada pelo vício de iniciativa.

O presente projeto de lei cria atribuições para o Poder Executivo. Por expressa determinação da Constituição do Estado, em seu art. 63, §1º, inciso II, alínea "e", o conteúdo deste tipo de propositura deve ser de autoria privativa do Chefe do Poder executivo, vejamos:

"Art. 63. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que:

- (...)
- II - disponham sobre:
 - (...)
 - b) organização administrativa, matéria orçamentária e **serviços públicos**;
 - (...)
 - e) criação, estruturação e **atribuições das Secretarias e órgãos da administração pública.**" (grifo nosso)

O PL nº 608/2015 criará atribuições para Secretaria de Estado da Saúde, cabendo, portanto ao Governador deflagrar o processo legislativo.

Também é inconstitucional por ferir o princípio da separação dos Poderes. Ao instituir tal obrigação, incorre a propositura em inconstitucionalidade por infringência do princípio da separação dos Poderes (artigo 86, incisos II e VI c/c art. 6º da CE), cujo exercício não pode ser estreitado pelo Parlamento, sob pena de ofensa ao postulado da harmonia entre os poderes, consoante jurisprudência do STF (ADI's nºs 546, 2.393, 3.394 e 2.800).

Esses tipos de comandos obrigacionais por iniciativa parlamentar são considerados inconstitucionais pelo STF:

EMENTA Ação direta de inconstitucionalidade. Impugnação de 21 artigos do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul. Fixação de prazo para o Poder Executivo encaminhar proposições legislativas e praticar atos administrativos. Conhecimento parcial. Posterior regulamentação. Prejudicialidade. Mérito. Ofensa à competência legislativa privativa da União (art. 22, VII e XX, CF/88). Violação do postulado da separação dos Poderes. Inconstitucionalidade. 1. (...). 2. Os arts. 19 e 29 do ADCT da Constituição do Rio Grande do Sul incidem em inconstitucionalidade formal, por ofensa às regras de competência legislativa privativa da União (art. 22, VII e XX, CF/88). Criação de loterias e implantação do seguro rural no Estado. Embora ausente conteúdo normativo obrigacional ou estruturador, o simples comando de produção legislativa abre margem para que o Estado do Rio Grande do Sul edite diplomas sobre matérias que não lhe são afetas, como decorre da repartição de competências estabelecida na Constituição Federal. 3. É inconstitucional qualquer tentativa do Poder Legislativo de definir previamente conteúdos ou estabelecer prazos para que o Poder Executivo, em relação às matérias afetas a sua iniciativa, apresente proposições legislativas, mesmo em sede da Constituição estadual, porquanto ofende, na seara administrativa, a garantia de gestão superior dada ao Chefe daquele poder. Os dispositivos do ADCT da Constituição gaúcha, ora questionados, exorbitam da autorização constitucional de auto-organização, interferindo indevidamente na necessária independência e na harmonia entre os Poderes, criando, globalmente, na forma nominada pelo autor, verdadeiro plano de governo, tolhendo o campo de discricionariedade e as prerrogativas próprias do chefe do Poder Executivo, em ofensa aos arts. 2º e 84, inciso II, da Carta Magna. 4. Ação direta de inconstitucionalidade de que se conhece parcialmente e que se julga, na parte de que se conhece, procedente. (ADI 179, Relator(a): Min. DIAS TOFFOLI, Tribunal Pleno, julgado em 19/02/2014, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-062 DIVULG 27-03-2014 PUBLIC 28-03-2014)

O princípio constitucional da separação dos Poderes (CRFB, art. 2º), cláusula pétreia inscrita no art. 60, § 4º, III, da Constituição República, revela-se incompatível com propostas de iniciativa parlamentar que comprometam a prerrogativa de autogestão da administração pública, predicado necessário de garantia do Estado de Democrático de Direito.

A execução do projeto demandará custo para o Estado, exigindo a implantação de sistema de gestão para tal fim, além de equipe especializada para manter atualizadas as informações exigidas em cada uma das unidades de saúde. E isso também caracteriza inconstitucionalidade por ser fruto de proposta parlamentar e criar despesas em matéria de serviço público.

É salutar destacar que a eventual sanção de Projeto de Lei no qual se tenha constatado vício de iniciativa não seria apta a convalidar a inconstitucionalidade, conforme se infere do posicionamento firmado no Supremo Tribunal Federal:

"A sanção do projeto de lei não convalida o vício de inconstitucionalidade resultante da usurpação do poder de iniciativa. A ulterior aquiescência do chefe do Poder Executivo, mediante sanção do projeto de lei, ainda quando dele seja a prerrogativa usurpada, não tem o condão de sanar o vício radical da inconstitucionalidade. Insubsistência da Súmula 5/STF. Doutrina. Precedentes." (ADI 2.867, Rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 3-12-2003, Plenário, DJ de 9-2-2007.) No mesmo sentido: ADI 2.305, Rel. Min. Cezar Peluso, julgamento em 30-6-2011, Plenário, DJE de 5-8-2011; AI 348.800, Rel. Min. Celso de Mello, decisão monocrática, julgamento em 5-10-2009, DJE de 20-10-2009; ADI 2.113, Rel. Min. Cármen Lúcia, julgamento em 4-3-2009, Plenário, DJE de 21-8-2009; ADI 1.963-MC, Rel. Min. Mauricio Corrêa, julgamento em 18-3-1999, Plenário, DJ de 7-5-1999; ADI 1.070, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 29-3-2001, Plenário, DJ de 25-5-2001.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o Projeto de Lei nº 608/2015, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa. João Pessoa, 11 de junho de 2018.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 38.359 de 11 de junho de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.040, de 26 de janeiro de 2018, tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/330001.00005.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

33.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

33.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.5009.4920.0287- TRANSVERSALIDADE DA CULTURA	4490.52	158	300.000,00
TOTAL			300.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de Excesso de Arrecadação dos recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 839826/2016/MINC/CAIXA, registro CGE nº 17-70019-1, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Cultura, representado pela Caixa Econômica Federal – CEF, e o Estado da Paraíba, através da Secretaria de Estado da Cultura, conta nº 006.00647172-6, da Caixa Econômica Federal – CEF, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de junho de 2018; 130º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Governador


WALSON DIAS DE SOUZA
 Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
 Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 38.360 de 11 de junho de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/160001.00012.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 83.000,00** (oitenta e três mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:



GOVERNO DO ESTADO

Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
 Semestral R\$ 200,00
 Número Atrasado R\$ 3,00

- 16.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO
- 16.102 - PROJETO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO CARIRI, SERIDÓ E CURIMATAÚ

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.606.5002.1771.0287- DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO E INSERÇÃO NO MERCADO COMPETITIVO (PROCASE)	4450.41	148	83.000,00
TOTAL			83.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

- 16.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO
- 16.102 - PROJETO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO CARIRI, SERIDÓ E CURIMATAÚ

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.606.5002.1772.0287- DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL (PROCASE)	3390.39	148	39.000,00
20.606.5002.1774.0287- ADMINISTRAÇÃO DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO CARIRI E SERIDÓ (PROCASE)	4490.52	148	44.000,00
TOTAL			83.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de junho de 2018; 130º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Governador


WALSON DIAS DE SOUZA
 Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
 Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 38.361 de 11 de junho de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/200001.00004.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 20.000 - SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS
- 20.101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490.52	100	5.000,00
TOTAL			5.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

- 20.000 - SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS
- 20.101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490.52	100	5.000,00
TOTAL			5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de junho de 2018; 130º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Governador


WALSON DIAS DE SOUZA
 Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
 Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 38.362 de 11 de junho de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso I, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/220001.00072.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 22.000.000,00** (vinte e dois milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

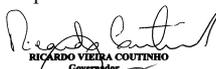
22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.366.5006.2770.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3390.30	156	4.000.000,00
12.366.5006.2770.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3390.32	156	4.000.000,00
12.366.5006.2770.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3390.36	156	4.000.000,00
12.366.5006.2770.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3390.39	156	10.000.000,00
TOTAL			22.000.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2017, em relação aos recursos colocados à disposição do Estado, oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE/PNIJ - Programa Nacional de Inclusão de Jovens - ProJovem Campo e ProJovem Urbano, por meio das Resoluções/CD/FNDE nºs 11, de 06 de setembro de 2017, e nº 13, de 21 de setembro de 2017, creditados nas contas nºs 13.590-9 e 13.591-7, do Banco do Brasil S.A., de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de junho de 2018; 130º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


WALBERTON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 38.363 de 11 de junho de 2018**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/260001.00014.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 1.000.000,00** (um milhão de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

26.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
26.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.121.5005.4505.0287- PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA	3390.39	158	1.000.000,00
TOTAL			1.000.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

26.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
26.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.121.5005.4505.0287- PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA	4490.52	158	1.000.000,00
TOTAL			1.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de junho de 2018; 130º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


WALBERTON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 38.364 de 11 de junho de 2018**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso I, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/310001.00014.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 7.242.847,00** (sete milhões, duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
31.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.544.5003.1855.0287- IMPLEMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E GESTÃO DE SISTEMAS DE DESSALINIZAÇÃO	3391.39	158	500.000,00
18.544.5003.1855.0287- IMPLEMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E GESTÃO DE SISTEMAS DE DESSALINIZAÇÃO	4490.51	100	1.000.000,00
18.544.5003.1855.0287- IMPLEMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E GESTÃO DE SISTEMAS DE DESSALINIZAÇÃO	4490.51	158	5.742.847,00
TOTAL			7.242.847,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2017, em relação aos recursos oriundos do Convênio MMA/SRHU/Nº 07811/2011/SICONV/Nº 761859/2011, e da Contrapartida, celebrado entre a União, representada pelo Ministério do Meio Ambiente, por intermédio da Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano, pela União, e a Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia - SEIRHMACT, pelo Estado, registro CGE nº 18-00000-2, creditados na conta nº 12.207-6, do Banco do Brasil S.A., de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de junho de 2018; 130º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


WALBERTON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Ato Governamental nº 2.296**João Pessoa, 11 de junho de 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de JAIANY ALENCAR ROLIM, nomeado para o cargo de Gerente Operacional de Controle das Ações e Serviços, através do AG 1574, publicado no Diário Oficial do Estado em 16 de março de 2018.

Ato Governamental nº 2.297**João Pessoa, 11 de junho de 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **DORACY KAROLINE SIMOES DE MEDEIROS**, matrícula nº 1860194, do cargo em comissão de Gerente Operacional de Alimentação e Nutrição, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 2.298**João Pessoa, 11 de junho de 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **DORACY KAROLINE SIMOES DE MEDEIROS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Operacional de Controle das Ações e Serviços, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

**Ato Governamental nº 2.299**

João Pessoa, 11 de junho de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

RESOLVE nomear **AISLANY JASIARY DA SILVA MOURA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Operacional de Alimentação e Nutrição, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 2.300

João Pessoa, 11 de junho de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **FABINEUDA LACERDA LOPES**, matrícula nº 181.728-1, do cargo em comissão de Supervisor da Sétima Gerência Regional de Saúde, Símbolo CAT-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 2.301

João Pessoa, 11 de junho de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

RESOLVE nomear **DEBORA ROANNE BORGES DE ABREU** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Supervisor da Sétima Gerência Regional de Saúde, Símbolo CAT-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 2.302

João Pessoa, 11 de junho de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **LUIZ GUSTAVO LEONARDO FERREIRA**, matrícula nº 1605445, do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Auditoria em Saúde da Sétima Gerência Regional de Saúde, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 2.303

João Pessoa, 11 de junho de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

RESOLVE nomear **DJALMA LEITE FERREIRA FILHO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Auditoria em Saúde da Sétima Gerência Regional de Saúde, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 2.304

João Pessoa, 11 de junho de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

RESOLVE tornar sem efeito a nomeação de **DEMETRIUS BARBOSA ALVES DE MELLO**, nomeado para o cargo de Assessor para Assuntos Parlamentares da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido, através do AG 1905, publicado no Diário Oficial do Estado em 01 de maio de 2018.

Ato Governamental nº 2.305

João Pessoa, 11 de junho de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015.

RESOLVE nomear **IRIS MARIA DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor para Assuntos Parlamentares da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar

e Desenvolvimento do Semiárido, Símbolo CAD-7, da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido.

Ato Governamental nº 2.306

João Pessoa, 11 de junho de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **IEDA UEMA FONTES**, matrícula nº 184.848-8, do cargo em comissão de Articulador Cultural da 1ª Região, Símbolo CAD-6, da Secretaria de Estado da Cultura.

Ato Governamental nº 2.307

João Pessoa, 11 de junho de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015;

RESOLVE nomear **PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Articulador Cultural da 1ª Região, Símbolo CAD-6, da Secretaria de Estado da Cultura.

Ato Governamental nº 2.308

João Pessoa, 11 de junho de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Receita:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	SIMBOLOGIA
Ciro Moreira de Melo Filho	158.518-5	Chefe do Núcleo de Declarações da Gerência Operacional de Informações Econômico-Fiscais	CGF-3
José Luciano Ferreira	79.919-0	Chefe do Núcleo de Cobrança, Parcelamento Administrativo, Processos Administrativos Tributários e Dívida Ativa da Coletoria Estadual de Segunda Classe - Areia	CGF-6
José Alberto Maia Porpino	102.407-8	Chefe do Núcleo de Cobrança e Parcelamento Administrativo da Recebedoria de Rendas da Gerência Regional da Segunda Região da Secretaria de Estado da Receita	CGF-4

Ato Governamental nº 2.309

João Pessoa, 11 de junho de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.804 de 13 de Dezembro de 2016

RESOLVE nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado Receita.

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
José Flavio Dias da Costa	Chefe do Núcleo de Declarações da Gerência Operacional de Informações Econômico-Fiscais	CGF-3
José Alberto Maia Porpino	Chefe do Núcleo de Cobrança, Parcelamento Administrativo, Processos Administrativos Tributários e Dívida Ativa da Coletoria Estadual de Segunda Classe - Areia	CGF-6
Walter Carvalho de Macedo	Chefe do Núcleo de Cobrança e Parcelamento Administrativo da Recebedoria de Rendas da Gerência Regional da Segunda Região da Secretaria de Estado da Receita	CGF-4

Ato Governamental nº 2.310

João Pessoa, 11 de junho de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	SIMBOLOGIA
Gabriela Henriques da Nóbrega	168.409-4	Superintendente de Departamento do Instituto de Polícia Científica	CDS-3
Wilton José Videres	135.596-1	Chefe de Núcleo de Polícia Científica	CDS-4
Marcus Antônio Bezerra Lacet Junior	168.423-0	Chefe de Núcleo de Polícia Científica	CDS-4

Maria do Carmo de Azevedo Veloso	135.656-9	Chefe de Núcleo de Polícia Científica	CDS-4
Reynaldo Araújo de Lucena	168.429-9	Subchefe de Núcleo de Polícia Científica	CAD-3
Lúcia de Fatima Vasconcelos Dias	067.366-8	Gerente Operacional de Toxicologia	CAD-3
Carmen Ieda de Araújo Gambarra	135.563-5	Gerente Operacional de Análise em DNA	CAD-3
Alberto Magno Moreira da Silva	088.011-6	Gerente Operacional de Identificação Criminal	CAD-3
Martinho Martins Alves da Silva	076.508-2	Secretário do Diretor do Instituto de Polícia Científica	CAD-7
Marcelo Lopes Burity	168.419-1	Gerente Operacional Central de Perícias de Criminalística	CAD-3

Ato Governamental nº 2.311**João Pessoa, 11 de junho de 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, Medida Provisória nº 221, de 03 de abril de 2014, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei 8.371, de 09 de Novembro de 2007,

RESOLVE nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social:

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLOGIA
Vanduir Soares de Araújo Filho	Superintendente de Departamento do Instituto de Polícia Científica	CDS-3
Susyara Medeiros de Souza	Superintendente Adjunto de Departamento do Instituto de Polícia Científica	CGS-1
Marcelo Lopes Burity	Chefe de Núcleo de Polícia Científica	CDS-4
Cristiane Helena da Silva Barbosa Freire	Chefe de Núcleo de Polícia Científica	CDS-4
Acido Pereira Furtado	Chefe de Núcleo de Polícia Científica	CDS-4
Sérgio Marques de Lucena	Chefe de Núcleo de Polícia Científica	CDS-4
Bruno Caldas Chianca	Subchefe de Núcleo de Polícia Científica	CAD-3
Lúcia de Fatima Vasconcelos Dias	Subchefe de Núcleo de Polícia Científica	CAD-3
Marcus Antônio Bezerra Lacet Junior	Gerente Operacional Central de Perícias de Criminalística	CAD-3
Gisleyde Valério Bastos	Gerente Operacional de Análise em DNA	CAD-3
Rony Anderson Rezende Costa	Gerente Operacional de Toxicologia	CAD-3
Paulo Monteiro de Vasconcelos Junior	Gerente Operacional de Identificação Criminal	CAD-3
Lúcio Ricardo Galvão Martinez	Secretário do Diretor do Instituto de Polícia Científica	CAD-7

Ato Governamental nº 2.312**João Pessoa, 11 de junho de 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **VANDERLY DE ASSIS DANTAS**, matrícula nº 171.936-0, do cargo em comissão de Diretor Adjunto da Penitenciária Regional de Patos, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 2.313**João Pessoa, 11 de junho de 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear **JOSE FABIO DOS SANTOS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Adjunto da Penitenciária Regional de Patos, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 2.314**João Pessoa, 11 de junho de 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

RESOLVE tornar sem efeito a nomeação de **GABRIELA FREITAS DE SIQUEIRA**, nomeado para o cargo de Secretário da Gerência Executiva do Sistema Penitenciário, através do AG 2268, publicado no Diário Oficial do Estado em 05 de junho de 2018.

Ato Governamental nº 2.315**João Pessoa, 11 de junho de 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei

Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **HERBET FERREIRA DE VASCONCELOS**, matrícula nº 167.284-3, do cargo em comissão de Chefe de Farmácia da Penitenciária de Segurança Máxima Criminalística Geraldo Beltrão, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 2.316**João Pessoa, 11 de junho de 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear **GABRIELA FREITAS DE SIQUEIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Farmácia da Penitenciária de Segurança Máxima Criminalística Geraldo Beltrão, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 2.317**João Pessoa, 11 de junho de 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Medida Provisória nº 227 de 20 de junho de 2014,

RESOLVE nomear **JOANA RESENDE DE ALBUQUERQUE** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Subgerente do Sistema de Informações da Defesa do Consumidor - SINDEC, Convênios e Projetos de Educação para o Consumo, Símbolo CGI-2, da Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba - PROCON.

Ato Governamental nº 2.318**João Pessoa, 11 de junho de 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

RESOLVE nomear **PEDRO BEZERRA CAVALCANTI ALVES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, tendo exercício na Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

Ato Governamental nº 2.319**João Pessoa, 11 de junho de 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear **ELIANE ALVES TAVARES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF GETULIO VARGAS, no Município de Lagoa de Dentro, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.320**João Pessoa, 11 de junho de 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Areial, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Maria Dalva Ibiapino Xavier	Diretor da EEEFM PREF. FRANCISCO APOLINARIO DA SILVA	CDE-9
Sonia Maria Alves de Lira	Secretário da EEEFM PREF. FRANCISCO APOLINARIO DA SILVA	SDE-9

Ato Governamental nº 2.321**João Pessoa, 11 de junho de 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei nº 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria nº 047/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 27 de janeiro de 2018;

RESOLVE nomear **MARIA MARCOLINA LIMA CARDOSO**, para ocupar em



caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da disciplina de **BIOLOGIA**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na 1ª Região.

Ato Governamental nº 2.322

João Pessoa, 11 de junho de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público homologado pela Portaria nº 263/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 18 de dezembro de 2007, e em cumprimento de decisão proferida nos autos do Processo nº **0017965-28.2011.815.2001**;

RESOLVE nomear, Sub Juíze, **RAFAELLA FELIX MOURA**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **Nutricionista**, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 2.323

João Pessoa, 11 de junho de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público para provimento de vagas da Secretaria de Estado da Saúde, homologado pela Portaria nº 280/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 16 de maio de 2014; e em cumprimento a decisão judicial prolatada nos autos do Processo nº **0848540-73.2017.815.2001**;

RESOLVE nomear, Sub Juíze, **THIAGO SILVA DA COSTA**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **Médico Cirurgião Geral**, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 2.194

João Pessoa, 01 de junho de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 13, parágrafos 2º, 3º e 6º, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003;

RESOLVE tornar sem efeito o Ato Governamental nº **0520**, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia **30 de janeiro de 2018**, que nomeou **RAFAEL JOSÉ DA SILVA**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **Professor de Educação Básica 3, Disciplina Matemática**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na 1ª Região.

Publicado no DOE em 02/06/2018.

Replicado por incorreção


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 268/GS/SEAP/18

Em 06 de Junho de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar a servidora **ANA CLEA DO CARMO DA SILVA**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 174.348-1, ora lotada na Penitenciária Des. Flóscolo da Nóbrega para prestar serviço junto a **PENITENCIÁRIA DE PSIQUIATRIA FORENSE**, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se

Portaria nº 270/GS/SEAP/18

Em 07 de junho de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 13/06/2018, o prazo para conclusão dos trabalhos, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 201800001970, instaurado através da Portaria nº 140/GS/SEAP/18, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 13.04.2018.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria nº 271/GS/SEAP/18

Em 07 de junho de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 13/06/2018, o prazo para conclusão dos trabalhos, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 201800001969, instaurado através da Portaria nº 131/GS/SEAP/18, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 13.04.2018.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria nº 272/GS/SEAP/18

Em 11 de junho de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, consoante o disposto no art. 7º, § 1º da Portaria nº 839/GS/SEAP/13,

RESOLVE designar, cumulativamente com as atividades que já exerce o Agente de Segurança Penitenciária, **PHILIPPE ALMEIDA FIKANI**, mat. 174.117-9, para integrar o Centro de Operações Penitenciárias – COPEN/PB, na função de Operador do COPEN.

Publique-se

Cumpra-se

Portaria nº 273/GS/SEAP/18

Em 11 de junho de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por interesse da administração, designar o servidor **PEDRO RONEI BARROS**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 174.974-2, ora com exercício na Penitenciária Desembargador Silvio Porto, para a partir desta data, prestar serviço junto a **PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÁXIMA CRIMINALISTA GERALDO BELTRÃO**, até ulterior deliberação.


Sérgio Fonseca de Sousa
Secretário de Estado

Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba - Procon-PB

PORTARIA Nº 14/2018

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA – PROCON/PB, no uso de suas atribuições institucionais, e de acordo com as conveniências de gestão e os preceitos contidos no Artigo 15, Inciso VII, da Lei 10.463/2015.

RESOLVE conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2017 /2018, o servidor

MARIA DE JESUS PIRES DA SILVA, com exercício nesta Autarquia ocupando o cargo de Assessor Técnico, matrícula 143.031-9, lotado no PROCON/PB sede, no período de 01 de junho de 2018 a 30 de junho de 2018, retornando dia 01 de julho de 2018, se dia útil.

Publique-se,

CUMPRASE.

João Pessoa, 04 de junho de 2018.

PORTARIA Nº 15/2018

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA – PROCON/PB, no uso de suas atribuições institucionais, e de acordo com as conveniências de gestão e os preceitos contidos no Artigo 15, Inciso VII, da Lei 10.463/2015.

RESOLVE conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2017 /2018, o servidor

SILVIA CRISTINA DE LUCENA com exercício nesta Autarquia ocupando o cargo de Subgerente Regional, matrícula 143.028-9, lotado no PROCON/PB núcleo Patos, no período de 11 de junho de 2018 a 11 de julho de 2018, retornando dia 12 de julho de 2018, se dia útil.

Publique-se,

CUMPRASE.

João Pessoa, 04 de junho de 2018.

PORTARIA Nº 12/2018

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO

CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA – PROCON/PB, no uso de suas atribuições institucionais, e de acordo com as conveniências de gestão e os preceitos contidos no Artigo 15, Inciso VII, da Lei 10.463/2015.

RESOLVE conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2017/2018, o servidor

CYRO CESAR P. REMÍGIO ALVES com exercício nesta Autarquia ocupando o cargo de Assessor Técnico, matrícula 143.024-6, lotado no PROCON/PB sede, no período de 01 de junho de 2018 a 30 de junho de 2018, retornando dia 01 de julho de 2018, se dia útil.

**Publique-se,
CUMPRÁ-SE.**

João Pessoa, 04 de junho de 2018.

PORTARIA Nº 20/2018

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA – PROCON/PB, no uso de suas atribuições institucionais, e de acordo com as conveniências de gestão e os preceitos contidos no Artigo 15, Inciso VII, da Lei 10.463/2015.

RESOLVE conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2017/2018, o servidor

MAILSON NUNES LEONARDO DA COSTA, cargo Agente Condutor de Veículo, matrícula 143.045-0, lotado no PROCON/PB, e com exercício nesta Autarquia, no período de 11 de junho de 2018 a 10 de julho de 2018, retornando dia 11 de julho de 2018, se dia útil.

**Publique-se,
CUMPRÁ-SE.**

João Pessoa, 04 de junho de 2018.


KESSIA LILIANA DANTAS BEZERRA CAVALCANTI
SUPERINTENDENTE PROCON-PB

Casa Militar do Governador

Portaria nº 0019/18-SECCMG

João Pessoa-PB, 7 de junho 2018.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 8.186 de 16 de março de 2007 c/c com o art. 51 da lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993,

RESOLVE:

NOMEAR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CASA MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, a qual terá a seguinte composição:

TITULARES:

- Maj QOC Matrícula 521.285-5 Geraldo Marques Dos Prazeres Júnior – Presidente;
- 2º Ten QPC Mat. 516.957-7 – Edgerson dos Santos Pereira – Membro; e
- 1º Sgt QPC Mat. 519-807-1 – Marcelo Rocha Teixeira – Membro.

2. **PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.**


ANDERSON HENRIQUE DE AGUIAR NEVES PESSOA – TEN CEL QOC
Secretário Chefe da Casa Militar do Governador

Junta Comercial do Estado da Paraíba

Portaria nº 006/2018

João Pessoa, 07 de junho de 2018.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII, artigo 25 do Decreto Federal nº 1800 de 30.01.1996 e de acordo com o inciso XII, artigo 7º do Regimento Interno desta Autarquia, baixada com o Decreto Estadual de nº 26.808 de 25.01.2006.

RESOLVE

Designar, **ARISTIDES HARDMAN LUIZ**, matrícula 120.236-7, Diretor da Divisão de Contabilidade; **MICHELLY JORDIRAINEN PEREIRA CAVALCANTI**, matrícula 120.277-4, Secretária da Presidência e **VERA LÚCIA DE SOUZA PERES**, matrícula 120.083-1, Auxiliar de Administração, **MEMBROS** e **MARIA NEREIDE DE SOUZA DANTAS**, matrícula 120.031-3, Agente de Registro Merc. C6, **SUPLENTE**, para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, sob a Presidência do primeiro, com vigência de 01 ano a partir de sua publicação.

PUBLIQUE-SE


SIMÃO DE ALMEIDA NETO
Presidente

Secretaria de Estado da Administração

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº :247/2018
EXPEDIENTE DO DIA : 11-06-2018

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve DEFERIR os Processos de Anotação de Tempo de Serviço dos servidores abaixo:

Lotação	Nº Processo	Matricula	Nome	Privado	Federal	Estadual	Municipal
SEC. EST. SAUDE	18051535-7	1801342	ANA CAROLINA BORGES LOUREIRO CELINO	0	0	0	1.943
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	18013985-1	1072455	BETANIA CRISTINA DE O DANTAS DE MEDEIROS	215	0	0	0
SEC. EST. SAUDE	18011628-2	1511661	CARLOS ALBERTO DA SILVA	2.732	0	0	0
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	18011972-9	1816250	EDSON ALBERTO DA COSTA GOMES	3.956	0	0	0
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	18013401-9	1430751	MARIA HELENA NEVES CAMPOS	0	0	0	2.050
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	18012610-5	1741845	ROMERO CARNEIRO DA SILVA	844	0	0	0

PUBLIQUE-SE


MARIA DAS GRÁÇAS AQUINO T. DE ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos em Exercício

Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IASS

RESENHA Nº 009/2018/GS/IASS.

João Pessoa, 11 de junho de 2018.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - IASS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Art. 7º da Lei nº 10.903, de 06 de junho de 2017, nos termos do § 19, do Art. 40, da Constituição Federal, com redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/2003, homologou os Processos de ABONO DE PERMANÊNCIA, abaixo relacionados:

LOTAÇÃO	PROCESSO	NOME	MAT	PARECER PROJUR/IASS
IASS	000147/2018-6	EDIANA MARIA VIEGAS	612.126-4	0022/2018
IASS	001464/2017-1	EUROZILDES GUIMARAES S MONTEIRO	612.070-9	0040/2017
IASS	000146/2018-1	LIZERVAL JUSTINO DE MELO	611.311-7	0021/2018
IASS	000262/2018-3	LÚCIA DE FÁTIMA MORORO NORONHA	611.732-5	0040/2018
IASS	002081/2017-6	MARIA DE FÁTIMA DE MACEDO	612.151-9	0112/2017
IASS	000316/2018-6	MARIA ELIANE TRAJANO LINS	611.810-1	0045/2018
IASS	001611/2017-5	NANCY FELIZ DA SILVA	612.133-1	0055/2017
IASS	002043/2017-0	ROSANGELA DE FATIMAVIANA PESSOA	612.331-7	0110/2017
IASS	002069/2017-5	VERONICE PEREIRA	612.446-1	0109/2017


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Superintendente

Polícia Militar da Paraíba

PORTARIA Nº 118/2018/GCG-CG

João Pessoa-PB, 07 de junho de 2018

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, com fundamento no artigo 12, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 87, de 02/12/2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.970, de 03/12/2008,

RESOLVE:

1. **DESIGNAR** o Maj QOC, Matrícula 518.049-0, **CLÉCIO DA SILVA GOMES**, para exercer a função de Gestor do Contrato Administrativo nº 031/2018, cujo objeto reside na contratação da **UNIÃO-SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA E EDITORA** para a prestação do serviço de fornecimento de assinatura anual do Diário Oficial do Estado da Paraíba - digital (online).

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade durante o período de vigência do contrato.

PORTARIA Nº 122/2018/GCG-CG

João Pessoa-PB, 06 de junho de 2018.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII, do Art. 12 e § 2º do Art. 25 da LC nº 87, de 02 de dezembro 2008,

RESOLVE:

1. **DESIGNAR** o Militar Estadual adiante referenciado para exercer a função de Gestor do Contrato Administrativo a seguir discriminado, referentes ao respectivo objeto:

Posto	Matr.	Nome Completo	Contrato	Objeto
1º TEN QOA	516.934-8	LUZIA CARNEIRO MACHADO	030/2018	Uniforme de instrução

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade durante o período de vigência do contrato.

PORTARIA Nº 125/2018/GCG-CG

João Pessoa-PB, 07 de junho de 2018

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII, do Art. 12 e § 2º do Art. 25 da LC nº 87, de 02 de dezembro 2008,

RESOLVE:

1. **DESIGNAR** o Militar Estadual adiante referenciado para exercer a função de Gestor

do Contrato Administrativo a seguir discriminado, referentes ao respectivo objeto:

Posto	Matr.	Nome Completo	Contrato	Objeto
MAJ QOC	520.627-8	GLEIDSTONE GOMES CAVALCANTI DA SILVA	032/2018	Feno para Equinos

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade durante o período de vigência do contrato.

PORTARIA Nº 126/2018/GCG-CG

João Pessoa-PB, 07 de junho de 2018

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII, do Art. 12 e § 2º do Art. 25 da LC nº 87, de 02 de dezembro 2008,

RESOLVE:

1. DESIGNAR o Militar Estadual adiante referenciado para exercer a função de Gestor do Contrato Administrativo a seguir discriminado, referentes ao respectivo objeto:

Posto	Matr.	Nome Completo	Contrato	Objeto
CAP QOC	521.307-0	GIUSEPPE BRUNO RODRIGUES LIMA	029/2018	Escudo e Capacete Balístico Nivel II

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade durante o período de vigência do contrato.



EULLER DE ASSIS CHAVES - CgQOC
Comandante-Geral

Secretaria de Estado da Infraestrutura dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

PORTARIA GS Nº 034/2018

João Pessoa, 05 de junho de 2018

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE, E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no âmbito que lhe confere a **LEI Nº 10.467 DE 26 DE MAIO DE 2015**, que estabelece a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, e consoante o Decreto Estadual nº 30.610/2009 c/c a Portaria nº 010/2014 - CGE e no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **MILTON JOSÉ MAFRA**, matrícula: 182.987-4, CPF nº 155.901.514-49, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 016/2018-SEIRHMACT, celebrado com a **Empresa H.L.R DE OLIVEIRA PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA EPP**, CNPJ Nº 07.534.706/0001-82, sediada à Rua Ipojuca, 57 - Bairro Vista Alegre - Jaboatão dos Guararapes/PE, que tem por objeto a aquisição de **"ELETROBOMBAS"** visando dar continuidade aos trabalhos de perfuração de poços em diversos locais no Estado da Paraíba, pela DRMH, para *atender às necessidades do Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia - SEIRHMACT*;

a. Gerenciar o Contrato responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de suas cláusulas contratuais;

b. Inspeccionar sistematicamente o objeto, com a finalidade de examinar e/ou verificar se sua execução obedece ao estabelecido no contrato;

c. Organizar de forma sistemática todas as informações pertinentes aos processos que envolvam o contrato: licitação, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, pagamentos e relatório final;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA GS Nº 035/2018

João Pessoa, 08 de maio de 2018

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE, E DA CIENCIA E TECNOLOGIA, no âmbito que lhe confere a Lei Estadual nº 10.467 de 26 de maio de 2015, c/c o Decreto Estadual nº 30.610, de 25 de agosto de 2009 e a Portaria nº 10/2014 - CGE, e no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Técnica, composta pelos Servidores **FRANCISCO TADEU DO NASCIMENTO SANTOS**, matrícula nº 96.346-1, da SEIRHMACT, que exercerá o cargo de Presidente; **MILTON JOSÉ MAFRA**, matrícula nº 182.987-4, da SEIRHMACT/DRMH; e **VELMA DE CARVALHO OLIVEIRA**, matrícula nº 182.984-0, SEIRHMACT/DRMH.

Art. 2º - A presente Comissão tem por objetivo proceder ao recebimento dos seguintes materiais "EPI - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL", visando atender às necessidades da DRMH, vinculada à SEIRHMACT, executadas no âmbito do Contrato nº 012/2018-SEIRHMACT, celebrado com a **EMPRESA CWC DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, CNPJ Nº 03.538.267/0001-25, com sede na Rua Anísio Salatiel, nº 1 A, Bairro do Roger - João Pessoa - Paraíba.

Art. 3º - Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos em epígrafe.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.



Dpuedes Queiroga Filho
Secretário da SEIRHMACT

Universidade Estadual da Paraíba

PORTARIA/UEPB/GR/706/2018

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, **RESOLVE:**

Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) para exercer a função de Gestor/Fiscal do(s) contrato(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência.

Nome	Matricula	CPF	Nº do Contrato
Hussein da Silva Alves	105.605-0	051.524.214-45	1170/2018 (PP 007/2018)

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 08 de junho de 2018.



Prof. Antonio Guedes Rangel Junior
Reitor

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

Portaria Nº 083/2018/SEDH

João Pessoa, 30 de maio de 2018

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH, representada por sua titular **GILVANEIDE NUNES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89 da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741/2003, da Política Nacional do Idoso; Lei nº 8.842/2003; da Política Nacional de Assistência Social, Lei nº 8.742/2003; da Resolução da Diretoria Colegiada RDC/ANVISA nº 283/2005 e do Código Estadual de Proteção contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico - Lei 9.625/2011,

RESOLVE

I - Nomear os seguintes membros, **MARGARIDA MARIA SILVA GOMES** e **ADRIANNY GOMES DE MENDONÇA BARRETO**, para integrar a Comissão de Seleção das Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPI'S nos termos do Edital IV do Projeto Acolher:

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 90/2018 - GS

João Pessoa, 08 de junho de 2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das suas atribuições, conforme estabelece a legislação vigente, e considerando irregularidades previstas no art. 7º do Decreto n. 35.990, de 03 de julho de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba no dia 05 de julho de 2015, que disciplina a instauração e a organização dos processos de Tomada de Contas Especial e estabelece outras providências,

RESOLVE:

I - Realizar a abertura de Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificando o dano e obtenção do ressarcimento, apurar e corrigir toda sua extensão as indicações de prejuízos ao erário em relação recomendações previstas no Processo TC n. 749/18 do Tribunal de Contas Especial - Natureza Acompanhamento da Gestão 2018 referente ao Programa 5008-Assistência Social e Proteção;

II - Designar os servidores **LUCIANO FREITAS BEZERRA**, matrícula nº 184.408-3; **SABRINA PEREIRA MENDES**, matrícula nº 170.566-1; **AMANDA KARLA DE SOUSA**, matrícula nº 178.864-7 e **JERÔNIMO ITALIANO SOARES**, matrícula nº. 906 033-2 para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão encarregada de proceder a Tomada de Contas Especial em relação as recomendações previstas no Processo TC n. 749/18 do Tribunal de Contas Especial - Natureza Acompanhamento da Gestão 2018 referente ao Programa 5008-Assistência Social e Proteção;

III - A Comissão deverá realizar, a partir da publicação desta Portaria, a Tomada de Contas Especial relativa aos fatos apontados, devendo ser concluída no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias).

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE.



GILVANEIDE NUNES DA SILVA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH

Empresa Paraibana de Turismo - PBTUR S/A

PORTARIA Nº. 011 /2018.

João Pessoa, 04 de junho de 2018.

A Diretora Presidente da Empresa Paraibana de Turismo S/A - PBTUR, no uso das atribuições que lhe confere os itens 03 e 06 do Artigo 27º do Estatuto Social em vigor:

RESOLVE exonerar **PEDRO BEZERRA CAVALCANTI ALVES**, matrícula nº. 995.729-3, como Sub-Coordenador de Fiscalização e Classificação, Símbolo - FG-8.

PORTARIA Nº. 013/ 2018.

João Pessoa, 08 de junho 2018.

A Diretora-Presidente da EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO S/A - PBTUR, no uso das atribuições que lhe confere o item 06 do Artigo 27 do Estatuto Social em vigor:

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Acompanhamento e Monitoramento da Execução de Convênios - CAMEC criada pela Portaria nº 008/2007,

publicada no Diário Oficial do Estado de 29.12.2007:

Diógenes Santos de Carvalho, matrícula 98.415-9 - Presidente
Lerna Curi de Melo, matrícula nº 995.729-8 – Membro
Kamila Pereira Quirino Braga, matrícula nº 995.726-0 - Membro
Débora de Luna Maciel, matrícula nº 995.721-6 – Suplente

Esta Comissão terá duração de 02 (dois) anos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.


RUTH AVELINO CAVALCANTI
 Diretora-Presidente

Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA N.º 157 /GS

João Pessoa, 05 de junho de 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44, inciso XIV, de Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987,

RESOLVE designar para compor a Comissão de Licitação do Hospital Regional de Cajazeiras, os servidores **MARIA DO DESTERRO MENEZES RUFINO**, matrícula nº 161.599-8 (Presidente), **LAURA ELISA MARTINS NOGUEIRA**, Matrícula nº 162.549-8 (Membro) e **FRANCISCO BERNAR DE ALMEIDA FIGUEIREDO**, matrícula nº 161.543-2 (Membro). Esta Comissão terá a duração de 01 (um) ano a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.


CLAUDIA LUCIANA DE SOUSA MASCENA VERAS
 Secretária de Estado da Saúde

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Encargos Gerais do Estado - Recursos sob a Supervisão da SEFIN / Secretaria de Estado da Receita

Portaria Conjunta nº 101

João Pessoa, 8 de junho de 2018.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFIN e SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.057, de 27 de Dezembro de 2017, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora EGE SEFIN 30.0002 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFIN, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0016/2018, que entre si celebram a (o) ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFIN e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA, relativo à QUITAR DESPESAS DECORRENTES DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

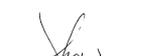
Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper. Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
30	102	28	846	0000	0703	0287	3390	92	100	00055	192.000,00
TOTAL											192.000,00

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


Waldemar Dias de Souza
 Secretário


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
 Titular da Unidade Repassadora


MARCONI MARQUES FRAZÃO
 Titular da Unidade Recebedora

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Encargos Gerais do Estado - Recursos sob a Supervisão da SEFIN / Secretaria de Estado da Saúde

Portaria Conjunta nº 102

João Pessoa, 8 de junho de 2018.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFIN e SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.057, de 27 de Dezembro de 2017, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora EGE SEFIN 30.0002 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFIN, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0017/2018, que entre si celebram a (o) ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFIN e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, relativo à QUITAR DESPESAS DECORRENTES DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.;

RESOLVEM:

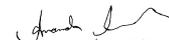
Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper. Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
30	102	10	846	0000	0736	0287	3390	92	110	00056	151.305,00
TOTAL											151.305,00

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


Waldemar Dias de Souza
 Secretário


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
 Titular da Unidade Repassadora


CLAUDIA LUCIANA DE SOUSA MASCENA VERAS
 Secretária de Estado da Saúde

PBPrev - Paraíba Previdência

RESENHA/PBPREV/GP/ Nº 460/2018

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003. **DEFERIU** (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

	Processo	Requerente	C.P.F.	Assunto
01	1504.18	ANTONIO INÁCIO NETO	014.738.754-04	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
02	4182.18	ANA FLAVIA CAVALCANTI DE SOUZA	713.378.674-54	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
03	1186.18	DARCY AVELINO DA SILVA	191.199.844-72	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
04	3442.18	HORÁCIO GOMES FRADE	078.369.704-00	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
05	1226.18	JACIRA FERREIRA DE FIGUEIREDO SOARES	325.005.994-34	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
06	0731.18	GENI CANDIDO	063.310.174-53	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
07	1006.18	MARIA GORETE BRASILEIRO SILVA	161.002.804-00	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
08	0998.18	MARIA JOSÉ ALVES DE ALMEIDA	072.438.714-53	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
09	245218	MARCUS VINICIUS DE FREITAS LINS PEDROSA	123.738.004-97	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa 08 de Junho de 2018

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº 468/2018

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, resolve **REPUBLICAR POR INCORREÇÃO** a resenha nº 448/18 publicado no D. O. E do dia 07/06/2018 no que tange apenas o item de nº 06 o processo abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
03969-18	LUCILEIDE SOARES DE MEDEIROS	125.963-6	843	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	CGE

João Pessoa, 08 de junho de 2018.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 267-18

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Pensão Vitalícia abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
01	04843-18	NORMA LÚCIA CAVALCANTI DO VALLE	275	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº 41/03.

João Pessoa, 08 de junho de 2018.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 269-2018

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Pensão Temporária abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
01	03889-18	ANGELITA LAYLLA FERREIRA BARBOSA	277	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03.

João Pessoa, 08 de junho de 2018.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 271-2018

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
	04808-18	CICERA MARIA PESSOA	REAJUSTE DE PENSÃO
01	04236-18	MARIA DAS DÓRES DOS SANTOS	REAJUSTE DE PENSÃO
02	04792-18	SONIA MARIA DUARTE PAIVA	REVISÃO DE PENSÃO
03	04658-18	MARLUCE TOSCANO DOS SANTOS	REAJUSTE DE PENSÃO
04	04812-18	RITA MENDES FIGUEIREDO	REVISÃO DE PENSÃO
05	05034-18	MARIA DO SOCORRO ALCANTARA LUCENA	REVERSÃO DE QUOTA
06	05144-18	VALDILENE DA COSTA ANDRADE MORAIS	REVERSÃO DE QUOTA

João Pessoa, 06 de junho de 2018.

RESENHA/PBPREV/GP/ Nº 470/2018

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003. **INDEFERIU** (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

	Processo	Requerente	C.P.F.	Assunto
01	2041.18	ELIZABETH QUEIROZ CANDEIA	646.810.254-53	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 11 de junho de 2018.

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº. 472/2018

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
01	03433-18	MARIA GOMES DE SOUSA TERCEIRA	129.225-1	911	Art.40, § 1º, inciso I, ° da CF/88, c/c o Art. 6º -A da EC nº 41/2003.	SEE
02	03815-18	EVALDO MIRANDA DE ARAÚJO	172.718-4	895	Art.40, § 1º, inciso I, "in fine", da CF/88, c/c o Art. 1º da Lei 10.887-04.	SEE

João Pessoa, 11 de junho de 2018.

RESENHA/PBPREV/GP/ Nº476/2018

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003. **DEFERIU** (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

	Processo	Requerente	C.P.F.	Assunto
01	1037.18	IEDA GONÇALVES LOPES	818.029.358-00	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
02	1619.18	JOSE EDSON ALVES PEQUENO	645.111.544-49	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
03	0485.18	MARIA AUXILIADORA FURTADO	139.144.214-87	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
04	0928.18	MARIA DO CARMO SILVA	044.623.194-00	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 11 de junho de 2018


Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPREV

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS**Secretaria de Estado da Saúde****EDITAL DE CHAMAMENTO**

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

2º EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01

Tendo em vista o que dispõe o Art. 151, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 58/2003, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Paraíba, ficam convocados os servidores abaixo

relacionados, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecerem a esta Comissão, situada à Av. D. Pedro II, 1826 – Torre –João Pessoa, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30, a fim de apresentar **DEFESA E JUSTIFICAÇÃO** de suas faltas ao trabalho em Processo Administrativo Disciplinar.

	Servidor	Matrícula	Processo nº
1	MARIA DO CARMO FIGUEIREDO BORBOREMA DE SOUSA	149.952-1	240417529

João Pessoa, 07 de Junho de 2018.

HÉLIO TEÓDULO GOUVEIA
Presidente da CPAD/SES-PB

Polícia Militar da Paraíba**EDITAL E AVISO**

POLÍCIA MILITAR
COMISSÕES COORDENADORAS DO CONCURSO PARA O CFSd PM/BM-2018

AVISO N.º 002/2018 – CCCFSd PM/BM-2018

As Comissões Coordenadoras do Concurso Público para o Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar do Estado da Paraíba – CFSd PM/BM-2018, **TORNAM PÚBLICO** que está disponível no site do IBFC (www.ibfc.org.br), o Resultado Final da 1ª Etapa – Exame Intelectual e 2ª Etapa – Exame Psicológico, na seguinte ordem: cargo, comando regional, número de inscrição, nome do candidato, documento, nota e classificação. Outrossim, os resultados da análise de recursos contra a 2ª Etapa - Exame Psicológico, também está disponível no mesmo endereço eletrônico.

João Pessoa-PB, 11 de junho de 2018.

JOSÉ RONILDO SOUZA DA SILVA – CEL PM
Coordenador-Geral PMPB
DENIS DA SILVA NERY – CEL BM
Coordenador-Geral CBMPB

Secretaria de Estado da Administração**EDITAL E AVISO**

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

NOTIFICAÇÃO Nº. 051/2018

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), apresentou Justificativa Administrativa sendo indeferida, haja vista, documentação apresentada ser insuficiente, e não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) **INSTALAR** a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, **INSTAURA** o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no **RITO SUMÁRIO**, em desfavor do servidor **MARIANO FERREIRA DA COSTA**, sob a materialidade de **acumular ilícitamente**, o cargo de **TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação, com o cargo de **PROFESSOR**, com lotação na Prefeitura Municipal de Dona Inês-PB.

b) **NOTIFICAR** o Servidor Público Estadual **MARIANO FERREIRA DA COSTA**, matrícula 92.461-0 para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar Defesa Administrativa e/ou **OPÇÃO** por um dos vínculos.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC
3º Bloco - 1º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562

(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 09 de Maio de 2018.

Sóstenis Manacés Santos
Presidente
VUV

Fundação Espaço Cultural da Paraíba**ATA**

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA

ATA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO ARTÍSTICA
DO EDITAL CURTAS PB NA TELA – ANO II

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, às vinte horas, reunidos através de

videoconferência, utilizando a plataforma virtual “Hangout”, presentes se achavam os integrantes da Comissão de Seleção Artística do Edital Curtas Paraíba na Tela, Ano dois, Portaria nº 010/2018 – GP, Ana Moraes Vieira, CPF nº 038.137.776-85, Josenilton Tavares, CPF nº 378.558.914-04, Yanara Cavalcanti Galvão, CPF nº 616.350.655-34; para análise dos filmes inscritos no referido Edital; após análise dos filmes inscritos, demandada e deliberada por esta comissão, comunicamos que a seleção inclui os filmes: Uma Aventura na Caatinga, de Laércio Ferreira; Velhos Tempos, de Kalyne Almeida; Sociedade do Cloro, de Ana Bárbara Ramos; Stanley, de Paulo Roberto; O Ermitão das Flores, de Erik Medeiros; Cumieira, de Diego Benevides; Atrito, de Diego Lima; Cotidiano Invisível, de Lívio Brandão; Morte Minha Companheira, de Laércio Ferreira Filho; A Alma das Ruas, de Jaime Guimarães; A Proeza de um Matuto, de Ronaldo Calado; Siné do que Ella, de Adryelle Araújo, Gessy Reis e Fernando Trevas; e Sexta Feira, de Gian Orsini. Após observadas as questões referentes aos trabalhos com objetivos didáticos inclusivos, foi sugerida a necessidade de pensar a criação de subcategorias específicas, que permitam uma melhor compreensão do público acerca das possíveis limitações técnicas, em comparação às obras de caráter profissional, o que possibilitou a sugestão de agrupar os filmes selecionados nos contextos adequados ou próximos às linhas temáticas, facilitando o acesso aos conteúdos de natureza diversa, mas que contemplem similaridades. Os curadores integrantes da Comissão, também observaram que devido ao teor explícito de algumas obras selecionadas, seria prudente observar a faixa etária adequada para a exibição, conforme previstas pelas produções realizadoras. Ao término do trabalho, foram sugeridas os seguintes grupos de filmes:

Mostra Um: Stanley, de Paulo Roberto, Atrito, de Diego Lima, Velhos Tempos, de Kalyne Almeida. **Mostra Dois:** Cumieira, de Diego Benevides, A Alma das Ruas, de Jaime Guimarães, Sociedade do Cloro, de Ana Bárbara Ramos, Sexta Feira, de Gian Orsini, O Ermitão das Flores, de Erik Medeiros. **Mostra Três:** A Proeza de um Matuto, de Ronaldo Calado, Siné do que Ella, de Adryelle Araújo, Gessy Reis e Fernando Trevas, Uma Aventura na Caatinga, de Laércio Ferreira, Cotidiano Invisível, de Lívio Brandão e Morte Minha Companheira, de Laércio Ferreira Filho. Dando por encerrada a videoconferência, eu Josenilton Tavares redigi esta Ata, que após lida e de conformidade com a pauta, segue assinada por todos. **Os filmes deste primeiro bloco** revelam a potência e heterogeneidade da produção atual de curtas – metragens feitos na Paraíba. Um cinema afetado pela realidade, na sua apreensão e invenção do contemporâneo com suas narrativas que transitam na linha tênue entre a ficção e o documentário. Realizadores/a que tiveram seus projetos filmicos aprovados e/ou roteiros construídos a partir de laboratório. O que, para além da vontade de fazer cinema, demonstra através do resultado das suas produções e estéticas, a importância tanto dos incentivos e fomento público como a formação de profissionais para o setor audiovisual do Estado. Um destaque para esse resultado vai para o Jabre – Laboratório Paraíba para Jovens Roteiristas -, por adentrar o interior paraibano e revelar jovens cineastas. Assim como percorrer paisagens e abranger a diversidade cultural do Estado.

Os curtas de ficção *Stanley* (Paulo Roberto, 2016) e *Atrito* (Diego Lima, 2017), ao mesmo tempo que dialogam, com suas temáticas as quais envolvem sexualidade (e seus direcionamentos), juventude, religião, os mesmos fazem escolhas diferenciadas e originais nas suas abordagens e construção filmica. *Stanley* tem como cenário as paisagens reais de Nazarezinho onde o filme foi rodado. Essa relação com os espaços geográficos ganha força em uma narrativa complexa sobre descobertas e desencontros de uma juventude ao lidar com seus dilemas e escolhas. Já a narrativa do curta *Atrito* desenvolve-se em uma única locação – um apartamento – com uma relação espaço e tempo que interfere/ participa da rotina dos personagens e seus desdobramentos. Em *Velhos tempos* (Kalyne Almeida, 2016), também uma ficção, o filme dialoga diretamente com o universo das mulheres em um sistema patriarcal. O curta aborda a violência simbólica e física contra as mulheres, através das duas personagens protagonistas – neta e avó. A diretora fez a escolha de retratar o tema de forma delicada dando ênfase aos afetos e memórias e o encontro das duas gerações de mulheres com todo um cenário, direção de arte e figurino que vão colaborar nesse sentido.

Os cinco filmes que compõem o **segundo bloco**, estão entre o universo da sociabilidade, das questões sociais de caráter urbano e sobre a poética para o desnudar as consequências da relação do homem com a cidade. Cada um ao seu estilo, permite observar fragmentos de situações cotidianas, que passam despercebidas no contexto reflexivo dos habitantes. Seja na sociabilidade dos idosos, como alternativa a solidão através da academia ou do operário que percebe estar distantes do direito à dignidade profissional e melhores condições de moradia ou pelo efêmero ato de demolir algo valioso retratado na destruição de uma residência.

Os aspectos mais poéticos e lúdicos, são mais assumidos nos trabalhos: “Alma das Ruas” e o “Ermitão das Flores”. Os filmes apresentam personagens e sua relação com a casa, rua, jardins, esquinas e praças. Emolduram os lugares, conclamando pensar o ser, sua existência sua relação com o outro e com o meio ambiente. Isto não permite limitar o objetivo contemplado nas obras. Cada diretor, tenta à sua maneira, imprimir um olhar diferente sobre os temas, sem a provável preocupação de repetir conceitos habituais. *Cumieira* (Diego Benevides, 2015), permite um questionamento sobre o ciclo que envolve a construção e os atores sociais do processo, ao enfatizar a busca pela recompensa como o signo do status para quem detém o poder e a distância social entre o operário e o usufruto do trabalho produzido. Uma sensível percepção da relação excludente do capital através do trabalho.

AA Alma das Ruas (Jaime Guimarães, 2014). Filme contemplado no Edital do Canal Futura. O encantamento das ruas, focado na obra de João do Rio, um autor detentor de olhar refinado acerca das desigualdades e indiferenças sociais do início do Século XX, tão bem descritas em crônicas. Nesta adaptação, seus versos invadem às esquinas, ruas, praças e jardins de Campina Grande para retratar e despir o cotidiano, alterando as percepções dos passantes, através de personagens que interagem com a população, permite uma integração ficção e realidade, interferindo na transformação dos espaços utilizados. **Sociedade do Cloro** (Ana Bárbara Ramos, 2015). Sensível trabalho que retrata a rotina divertida dos encontros para a hidroginástica de um grupo de idosos frequentadores da Academia Kay France, em João Pessoa. Quando as atividades são suspensas para a manutenção da piscina, o impacto da solidão cotidiana, recai sobre os personagens através da volta à rotina de jogos ocasionais, descansos no sofá ou de programas televisivos. Uma realidade que ultrapassa as fronteiras da Paraíba e pode ser comprovada na maioria dos lugares das

idades brasileiras. A sociabilidade, o lazer e a alegria com hora marcada, produz um alívio no vazio existencial retratado no filme, permitindo confirmar que às políticas públicas para os idosos, nunca foram tratadas como deveriam, ficando os recursos às academias, como uma das poucas alternativas de convívio social. O documentário cumpre o seu papel, criando alternativas simples e sonoras para compensar um investimento menor na produção, desfilando bons ângulos nas pontuais imagens.

Sexta Feira (Gian Orsini, 2015). Pode se atribuir algumas interpretações para a sensação de testemunhar a demolição de uma residência com características ainda valorosas para a maioria da população. Uma bonita residência, sonho de consumo da maioria, é demolida até o fim por meio de uma sequência de imagens que colaboram para uma reflexão tão introspectiva quanto às imagens dos destroços. Naquele lugar pessoas preencheram os espaços, vazios. O documentário permite diferentes interpretações e isso, contribui para o seu diferencial. O Documentário poderia correr o risco de ser confundido com um desfile de imagens previsíveis, mas o sensível olhar da Direção, permitiu que atingisse o seu objetivo.

O Ermitão das Flores (Erik Medeiros, 2015). Com uma estética que lembra os filmes dos anos 70, mas sem o compromisso de ser experimental, o documentário provoca uma reflexão sobre o homem e o meio ambiente, interferindo diretamente no ambiente, promovendo o plantio de 400 mudas de flores, na Praça Alfredo Dantas, no Centro de Campina Grande. O desafio do filme, será o de atingir as mentes para uma mudança de atitude diante do Mundo. Entre cenários coloridos, jardins de labirintos floridos, os espaços são apresentados poeticamente, através de personagens lúdicos, utilizando figurino com materiais de reuso. A ideia funciona como um tratado poético espiritual, a favor da causa.

No terceiro bloco de filmes, produções independentes, algumas vinculadas a oficinas de criação e convivência, que apresentam conteúdo formal em alguns momentos dissonante, mas trazem explícita uma vontade grande de fazer cinema ou de tomar o cinema como base para processos educativos e comunitários. Narrativas periféricas, que às vezes não escapam do clichê, situadas às margens do sistema industrial cinematográfico e dos circuitos exibidores. Com uma estrutura de produção que foge aos padrões costumeiros, articulada sobre modos artesanais e independentes, algumas são marcadas por apresentar atores não profissionais, cenários toscos ou naturais, mínimos investimentos econômicos e máximo esforços pessoais dos realizadores.

A proeza de um matuto (Ronaldo Calado) é uma ficção que apresenta com certa ironia, o cotidiano de uma pequena cidade rural. Ignorância e astúcia são articuladas de maneira humorada nesse cinema de borda para discutir os artifícios do discurso e da pantomina política. Seguindo no universo da ficção, a animação **Uma aventura na caatinga** (Laercio Ferreira, 2017), realizada com recursos estaduais, revisita a narrativa do menino da cidade que vai para o sertão e experimenta as durezas e maravilhas da vida no interior. Em traços simples e cores vibrantes, faz uma ode às características peculiares da vida sertaneja. Outra narrativa ficcional é **Cotidiano invisível** (Lívio Brandão), dirigido por um homem, o filme apresenta os constantes conflitos enfrentados pelas mulheres, principalmente pobres e periféricas, em sua rotina diária, limitando-se a apontar a experiência de certa impotência em transformar, mesmo pautada na reflexão crítica, a própria condição. Entre as experiências com o campo documental, **Siné do que Ella** (direção coletiva) traz um processo experimental, criativo e metalinguístico de um projeto de extensão junto a uma turma de Educação para Jovens e Adultos, e suas descobertas das potências da linguagem audiovisual. E por fim, **Morte minha companheira** (Laercio Ferreira) apresenta pessoas cuja ocupação está ligada diariamente ao fim da vida, coveiros, tanatólogo, enfermeiro, vendedor de planos funerários, que narram suas experiências entrecortadas pelo poema *Hino à morte* do poeta parnasiano Antônio Feijó. Sem muitos artifícios, o filme consegue abordar de maneira simples esse tema-tabu.

Sem mais nada a acrescentar, assinam:

Ana Moraes Vieira, CPF nº 038.137.776-85;

Josenilton Tavares, CPF nº 378.558.914-04;

Yanara Cavalcanti Galvão, CPF nº 616.350.655-34.